



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 010, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar anteprojeto de atualização e aprimoramento do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que no atual Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução Nº 1.634, de 9 de outubro de 2014) foi verificada a existência de dispositivos em conflito com a Constituição Federal, fato que pode ocasionar sérias falhas procedimentais, pondo em risco a lisura, a justiça e a credibilidade dos procedimentos disciplinares a serem realizados na Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar a segurança jurídica e o devido processo legal nos procedimentos disciplinares que vierem a tramitar na Câmara Municipal de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar anteprojeto de atualização e aprimoramento do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º será integrado pelos seguintes membros:

- I – Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda, na condição de Presidente;
- II – Amanda Doralice Feitosa Brito, na condição de Secretária;
- III – Sandra Lúcia Fonseca Rocha;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IV – Francisco Helder Farias Neto;

V – Jorge Habib Neto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º:

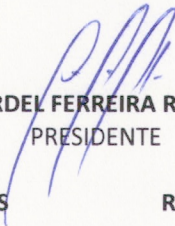
I – poderá solicitar informações e documentos de outras unidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza;

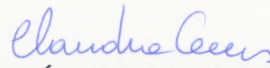
II – terá duração até 31 de dezembro de 2024, encerrando seus trabalhos com a apresentação de um anteprojeto de novo Código de Ética e Decoro Parlamentar à Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JUNHO DE 2024.


PAULO VICTOR ARAÚJO MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

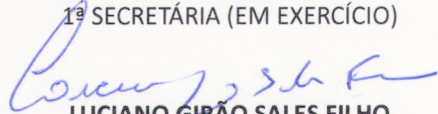

GARDELE FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE


REGINA CLÁUDIA TABOSA FERREIRA GOMES
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)


LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

ATO DA MESA Nº 009, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho destinado a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implementação do Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de promover crescente utilização e acesso a documentos e registros do Processo Legislativo em meio eletrônico, como forma de efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar informações de alta qualidade e de fácil acesso sobre os documentos produzidos ao longo do Processo Legislativo e sobre o registro das atividades realizadas no exercício da função legislativa da Câmara Municipal de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implementação do Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º será integrado pelos seguintes membros:

- I – Felipe Barros Pontes, na condição de Presidente;
- II – Antonio Kallil Cavalcante Quirino, na condição de Secretário;
- III – Henrique Nogueira da Gama Mota;
- IV – Amilton Bezerra Loyola;
- V – Aderson Braga Marcelino.

Art. 3º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º:

- I – poderá solicitar informações e documentos de outras unidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza;
- II – terá duração até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar anteprojeto de atualização e aprimoramento do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que no atual Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução Nº 1.634, de 9 de outubro de 2014) foi verificada a existência de dispositivos em conflito com a Constituição Federal, fato que pode ocasionar sérias falhas procedimentais, pondo em risco a lisura, a justiça e a credibilidade dos procedimentos disciplinares a serem realizados na Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar a segurança jurídica e o devido processo legal nos procedimentos disciplinares que vierem a tramitar na Câmara Municipal de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar anteprojeto de atualização e aprimoramento do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho referido no art. 1º será integrado pelos seguintes membros:

- I – Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda, na condição de Presidente;
- II – Amanda Doralice Feitosa Brito, na condição de Secretária;
- III – Sandra Lúcia Fonseca Rocha;
- IV – Francisco Helder Farias Neto;
- V – Jorge Habib Neto.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho referido no art. 1º:

- I – poderá solicitar informações e documentos de outras unidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza;
- II – terá duração até 31 de dezembro de 2024, encerrando seus trabalhos com a apresentação de um anteprojeto de novo Código de Ética e Decoro Parlamentar à Mesa Diretora.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 011, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre os meios administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao funcionamento da CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto (Requerimento Nº 1575/2024).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que, em decorrência do Requerimento Nº 1575/2024, foi criada a CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto, mediante designação dos membros, publicada no Diário Oficial do Município em 29/04/2024 e informada na Sessão Ordinária do dia 30/04/2024;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da mencionada Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que, nos termos do §6º do art. 61 do Regimento Interno, a Mesa Diretora tem a atribuição de emitir Ato próprio constando a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho das Comissões Parlamentares de Inquérito;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre os meios administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao funcionamento da **CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto** (Requerimento Nº 1575/2024), nos termos do §6º do art. 61 do Regimento Interno.

Art. 2º Fica instituído grupo de trabalho para prestar assessoramento e apoio técnico ao funcionamento da **CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto** (Requerimento Nº 1575/2024), que será integrado pelos seguintes servidores:

- I - Marcos Antônio de Lavor Moreira, na condição de Secretário;
- II - Márcio Roniely de Lima Pinheiro;
- III - Francisco Helder Farias Neto;
- IV - Sâmia Virgínia Eufrásio Rodrigues.

§1º O grupo de trabalho referido neste artigo terá duração pelo mesmo prazo em que estiver em funcionamento a **CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto** (Requerimento Nº 1575/2024).

§2º A **CPI dos serviços de abastecimento de água e esgoto** (Requerimento Nº 1575/2024) poderá requisitar outros funcionários dos serviços administrativos da Câmara, nos termos do art. 62, inciso I, do Regimento Interno.